

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5954, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 4.600,00.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscientos reais), na
unidade orçamentária que segue:

Orgão: 13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 09 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Sub-Função: 241 - Assistência ao Idoso

Programas: 0322 - Assistência Social Geral da População

Projeto/Atividade: 2315 - Gestão Descentralizada - IGD SUAS

Recurso: 1198 - Fundo Municipal do Idoso

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 4.600,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de
recursos acima descrita.

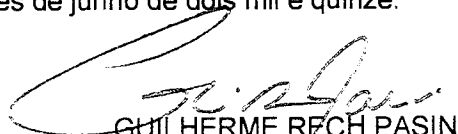
Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º,
se faz necessária para aquisição de material de consumo, tais como, confecção de
talões de recibo com três vias, e folders para serem entregues divulgando o Fundo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e quinze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 050
e publicado (a)
Em 25 / 06 / 2015